



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 45**

*de 16 de novembro de 1951*

### **“Doa uma faixa de terreno de 20 metros de largura, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma faixa de terreno de 20 metros de largura, que vai da estacada 50 (limite da esplanada da C.M.F.B.B.), a estaca 250 (limites dos terrenos pertencentes ao Sr. Nicola Scaffa) a ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL, respeitados os direitos de terceiros, por ventura existente, cujas indenizações ficarão a cargo da donatária.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 1951.*

*ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO* Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 45/1951 - 16 de novembro de 1951*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*